



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN, CNPJ nº 05.792.645/0001-28, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público que aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela Portaria nº 143/2018-DG, de 17 de abril de 2018, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, subordinada aos ditames da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, e, de forma subsidiária, da Lei nº 8.666/1993, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, por meio do Sistema COMPRASNET no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019-TRE/RN

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: **08:00 h**; DATA: **13/09/2019 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: **14:00 h**; DATA: **25/09/2019 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**

TIPO: **Menor Preço Global por LOTE**

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: **Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, de desmontagem / montagem e manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, nas portas giratórias com detector de metais instaladas nos prédios Sede e Fórum Eleitoral de Natal/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência nº 005/2019-NSPRES (Anexo I deste Edital).**

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº **4313/2019-TRE/RN**

I – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a **prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, de desmontagem / montagem e manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, nas portas giratórias com detector de metais instaladas nos prédios Sede e Fórum Eleitoral de Natal/RN**, de acordo com as especificações descritas nos ANEXOS do presente Edital.

1.2 – Tendo em vista que a especificação dos serviços constantes do CATSER/Comprasnet é resumida e que alguns aspectos dos serviços devem ser melhor especificados, a especificação do item licitado, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, será aquela constante do **Anexo I** deste Edital, que poderá ser obtido na íntegra no site do TRE/RN na internet: www.tre-rn.jus.br.

II – DOS ANEXOS

- 2.1 – Anexo I: Termo de Referência;
- 2.2 – Anexo II: Valor de Referência;
- 2.3 – Anexo III: Minuta de Contrato.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e possuam cadastro e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG, por meio do Portal de Compras do Governo Federal no site www.comprasnet.gov.br.

3.2 – Considerando o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar desta licitação MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Comprasnet), ambos os sistemas acessíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 – Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) que se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) estrangeiras que não funcionem no país;

e) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

f) cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista a inviabilidade de aplicação, na execução do serviço objeto desta licitação, das regras previstas nos incisos I e II do art. 10 da Instrução Normativa nº 05/2017-SG/MPDG¹.

3.4 – Não será admitido que a empresa vencedora do presente certame e futura contratada, após a assinatura do contrato e durante o prazo de vigência contratual, venha a admitir, como seu empregado, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

3.5 – Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá credenciar-se no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, por meio do site re.comprasnet.gov.br, de acordo com o procedimento e recomendações constantes do art. 3º, *caput* e parágrafos, do Decreto nº 5.450/2005.

IV – DAS PROPOSTAS

4.1 – As empresas que participarem desta licitação deverão enviar as propostas por meio de campo próprio do Sistema *Comprasnet*, no valor global para o item cotado, bem como enviar as declarações abaixo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

a) Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a empresa se enquadre nessa situação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

¹ Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

c) Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI nº 02/2009;

f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.2 – A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.3 – Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRE/RN, em nenhum caso, responsável por esses custos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

4.3.1 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.3.2 – Encerrada a fase de recebimento de propostas, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

4.3.3 – Na hipótese de haver diferença na especificação do serviço, entre a registrada no sistema *Comprasnet* e no Edital, prevalecerá a do Edital.

4.4 – Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo “descrição complementar” qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços. A identificação da empresa concorrente se dará exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

4.5 – Será permitida a participação de empresas optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que estejam devidamente registradas no ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, atendam às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

V – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das

propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 – Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo pregoeiro por meio de *chat*, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento dessas informações e recomendações.

5.3 – A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4 – O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação para o item, após o que dará início à etapa de lances.

VI – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1 – Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo menor preço global por item.

6.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.4 – Na oferta de lances (preço global do ITEM), quando o valor unitário resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.6 – A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado aos licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

6.7 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 – Para julgamento será adotado o critério menor preço global por LOTE, atendidas as especificações contidas neste Edital.

7.2 – O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

7.3 – Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o Pregoeiro poderá realizar diligências, solicitando, por meio de *chat*, o envio da proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação julgada pertinente para a instrução dos autos, via fac-símile (84) 3089-6640 ou correio eletrônico (regao@tre-rn.jus.br), respeitado o prazo mínimo de 120

(cento e vinte) minutos, contados da solicitação, podendo ainda ser solicitada posterior apresentação da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento e ainda aquelas que não apresentarem os laudos técnicos se exigidos no Termo de Referência.

7.4.1 – A planilha de Custos e Formação de Preços deverá atender ao modelo do Anexo IV do Termo de Referência (fl. 182).

7.5 – Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço total por LOTE.

7.5.1 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos.

7.6 – Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, com vistas a obter um preço mais vantajoso para a Administração.

7.7 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa fornecida pela empresa licitante e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.8 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.9 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.10 – Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º da Lei nº 8.666/1993). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa exigência.

7.11 – É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

VIII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 – Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar:

a) regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante consulta ao site www.tst.jus.br/certidao;

c) inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao site www.cnj.jus.br;

d) inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br.”

8.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação cadastral consultada junto ao SICAF mediante verificação “on line” do Sistema.

8.1.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.2 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.2 deste Edital, sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 – Será verificada a regularidade do licitante em relação às certidões do Conselho Nacional de Justiça (improbidade administrativa) e do Portal da Transparência (sanção administrativa) (vide: Acórdão nº 1.793/2011-TCU-Plenário).

8.3 – Para habilitação no presente certame será exigida do licitante a seguinte documentação, relativa à qualificação técnica:

a) um ou mais atestados e/ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação;

b) Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado;

c) Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

8.4 – Será verificado ainda, pelo Pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que ofenda a Lei nº 8.666/1993.

IX – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Qualquer pessoa poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

9.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3 – Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas após vencido o prazo legal.

9.2 – Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico pregao@tre-rn.jus.br.

9.3 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

9.4.1 – Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

9.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5.1 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

9.5.2 – As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

9.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 – Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.8 – Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 12.3 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.8.1 – O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.9 – Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 12.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

X – DOS PAGAMENTOS

10.1 – Os pagamentos mensais decorrentes da execução do objeto licitado serão efetuados pelo TRE/RN desde que cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as formalidades e exigências previstas no contrato.

10.2 – Ao TRE/RN reserva-se o direito de somente efetuar cada pagamento após a atestação de que os respectivos serviços foram executados em conformidade com as especificações previstas neste ato convocatório e no contrato.

10.3 – Os pagamentos a serem efetuados em favor do licitante vencedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte previstas na legislação em vigor.

XI – DAS PENALIDADES

11.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

11.2 – Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3 – Pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato o licitante vencedor poderá sujeitar-se à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela dos serviços entregue em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a título de cláusula penal, e de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*, devendo a multa ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, depois de comunicada oficialmente.

11.4 – Com fundamento no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, o licitante vencedor poderá ser apenado, isolada ou juntamente com a multa definida no subitem 12.4, alínea "b", deste Edital, com as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, a critério da Administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5 – O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, a seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo se utilizar de todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de Recebimento, por fac-símile, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no comprasnet ou informado em sua proposta, dentre outros.

XII – DA GARANTIA

12.1 – Em razão do baixo valor mensal estimado da contratação, é de se dispensar a garantia contratual, com fulcro no art. 14 do Decreto-Lei nº 200/1967.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes deste certame correrão às expensas do orçamento do ano de 2019, na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL, no elemento de despesa **339039.16**.

13.2 – Em períodos eleitorais, as despesas poderão ser atendidas, total ou parcialmente, com recursos orçamentários específicos de Pleitos Eleitorais.

XIV – DO CONTRATO

14.1 – O contrato será formalizado nos termos do Anexo III do presente Edital.

14.2 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993.

14.3 – Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, poderá o TRE/RN, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4. – A Qualificação Técnico-profissional será comprovada, à época da assinatura do contrato, com a indicação da existência, nos quadros permanentes da CONTRATADA, de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de

Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), por execução de serviços nos moldes solicitados neste Termo de Referência.

14.5 – Depois de homologado o resultado da licitação, a Administração do TRE/RN convocará o licitante vencedor, por meio de mensagem eletrônica, direcionada ao endereço eletrônico cadastrado do licitante no COMPRASNET ou informado em sua proposta, para comprovar a qualificação técnico-profissional exigida no item 14.4, assinar o respectivo termo de contrato e/ou receber a nota de empenho, durante a validade da sua proposta, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.5.1 – A convocação para assinatura do termo de contrato poderá, a critério da Administração do TRE/RN, ocorrer de acordo com o seguinte procedimento:

a) envio, pelo TRE/RN, do termo de contrato em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), por meio de mensagem eletrônica, direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante vencedor no comprasnet ou informado em sua proposta;

b) devolução, pelo licitante vencedor, do termo de contrato assinado (documento físico), via correios, devendo a postagem ocorrer dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do arquivo eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.6 – Na hipótese prevista no subitem 14.4.1, alínea “b”, o licitante vencedor poderá optar por comparecer ao edifício-sede do TRE/RN, na cidade de Natal/RN, para assinar o termo de contrato, observando o mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.7 – O prazo para a assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do TRE/RN.

14.8 – A assinatura do termo de contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor e de sua qualificação técnico-profissional, cosoante previsto no item 14.4.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

15.1 – O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a:

a) assinar o termo de contrato, dentro do prazo fixado pelo TRE/RN, conforme os procedimentos estabelecidos nos subitens 14.4 a 14.6 deste Edital;

b) executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

c) garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;

f) manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias, observando-se que o descumprimento desta obrigação também ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas via correios, com a ausência de resposta a mensagens eletrônicas ou com o não atendimento a ligações telefônicas;

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

16.2 – A critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas e ser anulada, por

possível ilegalidade, não sendo cabível, no último caso, aos licitantes a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

16.3 – Depois de declarado o vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Geral do TRE/RN.

16.4 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.5 – No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Diretor-Geral do TRE/RN, para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

16.6 – Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

16.7 – Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro, serão publicados no site do TRE/RN: re.tre-rn.jus.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

16.8 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente, em dias úteis, no período das 13h às 19h de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e às sextas-feiras no horário de 8h às 14h, no edifício-sede do TRE/RN, localizado na cidade de Natal/RN, ou via telefone – (84) 3654-5480/5482 – pelo Pregoeiro, para os esclarecimentos necessários, ou pelo e-mail regiao@tre-rn.jus.br.

16.9 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Natal, 13 de setembro de 2019

Andrea Carla Guedes Toscano Campos

Diretora-Geral Substituta

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2019 - NSPRES

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem / montagem e manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, nas Portas Giratórias com Detector de Metais instaladas nos prédios Sede do TRE e Fórum Eleitoral, em Natal/RN.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, de desmontagem / montagem e manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, nas portas giratórias com detector de metais instaladas nos prédios Sede e Fórum Eleitoral de Natal/RN, conforme as especificações constantes neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente demanda no fato de a porta giratória ser um equipamento que carece de constante calibração e ajustes. O referido item de segurança quando se encontra sem a regulagem necessária e correta, oferece constrangimentos para os usuários, pois podem ocorrer travamentos indesejáveis. Além disso, qualquer falha nos detectores de metais pode causar sérios prejuízos à segurança local, permitindo que pessoas desautorizadas entrem nas dependências do órgão portando algum tipo de metal de maior ou menor potencial ofensivo, como arma de fogo, arma branca ou similares.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1 - **Serviços de manutenção preventiva e corretiva**, com substituição de peças, de 03 (três) portas giratórias com detector de metais (PGDM), sendo 01(uma) porta giratória instalada no Fórum Eleitoral de Natal/RN e 02 (duas) portas giratórias instaladas na Sede do TRE/RN;

3.2 - **Serviços de desmontagem** de 01 (uma) porta giratória com detector de metais (PGDM) instalada na Sede do TRE/RN e de 01 (uma) porta giratória instalada no Prédio do Fórum Eleitoral de Natal/RN;

3.3 – **Serviços de montagem** de 01 (uma) porta giratória com detector de metais (PGDM) no Fórum Eleitoral de Natal/RN.

4. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

UNIDADE	EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO DO EQUIPAMENTO
Sede do TRE-RN	02 Portas Giratórias com detector de metais	IECO / PGDM CYLINDER DT8N1 GT
Fórum Eleitoral - Natal/RN	01 Porta Giratória com detector de metais	IECO / PGDM CYLINDER DT8N1 GT

4.1. A porta Giratória com Detector de Metais instalada atualmente no Fórum Eleitoral de Natal e que será desmontada, conforme consta no item 3.2 deste Termo de Referência, tem a seguinte marca/modelo: IECO / Compacta – IN Gun Stop 2008.

4.2. A porta Giratória com Detector de Metais instalada atualmente na Sede do TRE/RN e que será desmontada, conforme consta no item 3.2 deste Termo de Referência, tem a seguinte marca/modelo: IECO / PGDM CYLINDER DT8N1 GT.

4.2.1. A porta referida no item 4.2 será montada no Fórum Eleitoral de Natal/RN, conforme item 3.3 deste Termo de Referência.

4.3. O endereço do complexo Sede -TRE/RN / Fórum Eleitoral de Natal/RN é o que segue abaixo:

ENDEREÇO:

Sede - TRE/RN / Fórum Eleitoral-RN:

Av. Rui Barbosa, 215, Tirol - CEP:59.015-290 - Natal/RN

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. ITEM 01 - serviços continuados de natureza comum em manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, quando necessária, nas portas giratórias com detector de metais (PGDM) localizadas no Fórum Eleitoral de Natal e Sede do TRE/RN:

5.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

5.1.1.1. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, com periodicidade mensal, consiste em inspeções, ajustes, regulagens, reparos, lubrificação, limpeza, substituição às custas da proponente, de partes ou peças gastas ou com defeito, simulações e realização de testes em todo o equipamento.

5.1.1.2. As visitas normais para realização das manutenções poderão ser efetuadas de Segunda à Quinta-Feira, das 13:00 às 18:00 ou na Sexta-Feira, das 8:00 as 13:00, exceto feriados, podendo ser realizadas em horário excepcional, mediante acordo entre as partes.

5.1.1.3. Ao final da manutenção preventiva, deverá ser fornecido ao Núcleo de Segurança da Presidência - NSPRES, o relatório de manutenção preventiva, com a checagem dos itens listados no ANEXO II.

5.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

5.1.2.1. A MANUTENÇÃO CORRETIVA dos equipamentos será realizada nos prédios do Fórum Eleitoral de Natal/RN e Sede do TRE/RN onde estão localizados os equipamentos, objeto do presente Termo de Referência, fazendo-os voltar a operar dentro dos padrões técnicos de segurança requeridos originalmente pelo fabricante.

5.1.2.2. Estão inclusas no valor mensal contratado o fornecimento e substituição de peças e componentes novos (originais do fabricante e/ou similares compatíveis com o equipamento) com valores de até R\$ 100,00 (cem reais) mensais, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE;

5.1.2.3. Fica previsto o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para substituição de peças não inclusas no valor mensal, durante os 12 meses da contratação;

5.1.2.4. Para realizar a manutenção corretiva com substituição de peças, cujos valores ultrapassem a previsão contida no nº 5.1.2.2, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento com os preços e as especificações técnicas das peças a serem substituídas ao Fiscal do contrato, o qual aprovará a realização do serviço, após comparação com os preços praticados no mercado;

5.1.2.5. No caso em que a CONTRATADA não fornecer a peça/acessório pelo menor preço encontrado, a CONTRATANTE poderá adquiri-la no mercado pela forma que julgar conveniente e oportuna;

5.1.2.6. As peças eventualmente substituídas deverão ser novas originais de fábrica e/ou similares compatíveis com o equipamento e com a garantia estipulada pelo fabricante;

5.1.2.7. Os chamados serão efetuados, por telefone (fixo ou móvel), e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível.

5.1.2.8. Os chamados deverão ser atendidos prontamente, obedecendo ao prazo máximo a seguir especificado para a solução dos problemas, a contar do recebimento do chamado:

- a) Prédio Sede do TRE/RN: Até 24 (vinte e quatro) horas
- b) Prédio do Fórum Eleitoral de Natal/RN: Até 24 (vinte e quatro) horas

5.1.2.9. Para garantir as condições do item anterior, a empresa proponente deverá possuir equipe técnica suficientemente treinada e dotada de todos os insumos, materiais e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços;

5.1.2.10. Ao final da manutenção corretiva, deverá ser fornecido ao Núcleo de Segurança da Presidência - NSPRES, relatório circunstanciado com todos os serviços realizados;

5.1.2.11. O início da prestação dos serviços constantes do nº 5.1. ITEM 01, relativos à porta giratória localizada no Fórum Eleitoral de Natal somente iniciará após a conclusão dos serviços constantes dos nºs 5.2. ITEM 02 e 5.3. ITEM 03 deste termo de referência (DESCRÍÇÃO DOS ITENS).

5.1.3. Os serviços especificados acima são de natureza continuada, pois sua interrupção afeta de sobremaneira a segurança dos prédios deste TRE-RN. Por outro lado são de natureza comum, já que há várias empresas no mercado que podem executar estes serviços não sendo privativos da empresa fabricante.

5.2. ITEM 02 - Serviço de desmontagem de 01 (uma) porta giratória detetora de metais (PGDM) instalada na Sede do TRE/RN e de desmontagem de 01 (uma) porta giratória com detectores de metais instalada no Prédio do Fórum Eleitoral de Natal/RN;

5.3. ITEM 03 – Serviços de montagem de 01 (uma) porta giratória com detector de metais (PGDM) no Fórum Eleitoral de Natal/RN.

5.3.1. A empresa CONTRATADA deverá realizar os **serviços de montagem** de 01 (uma) porta giratória com detector de metais (PGDM) no Fórum Eleitoral de Natal/RN;

5.3.2. Considerando que já funcionava uma porta giratória anteriormente no local onde será montada a PGDM citada no item anterior, já existe instalação elétrica preparada para o seu funcionamento.

6. DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO / CONTRATAÇÃO:

6.1. Da qualificação técnica

6.1.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada, na fase de habilitação, mediante apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado e/ou declaração de capacidade técnica que comprove aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.

6.1.2. Os atestados e/ou declarações de capacidade técnica previstos no **subitem 6.1.1.** deverão conter, além do nome do atestante ou declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o TRE/RN possa valer-se para manter contato com a pessoa jurídica atestante ou declarante.

6.2. Da qualificação técnico-profissional

6.2.1. A qualificação técnico-profissional será comprovada, à época da assinatura do contrato, com a indicação da existência, nos quadros permanentes da CONTRATADA, de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), por execução de serviços nos moldes solicitados neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer ao CONTRATANTE relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo nome e número da carteira de identidade dos mesmos;

7.2. Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados e portando crachá com timbre da empresa, foto e demais dados pessoais;

7.3. Prestar os serviços objeto deste termo de referência, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;

7.4. Utilizar na execução dos serviços, ferramentas obedecendo às normas da ABNT e dos fabricantes dos equipamentos;

7.5. Assegurar que os seus empregados utilizem todos equipamentos de proteção individual (E.P.I) adequados durante a prestação dos serviços;

7.6. Fornecer ao CONTRATANTE o endereço eletrônico (e-mail), por intermédio do qual serão feitos todos os chamados para as manutenções corretivas e as demais comunicações de interesse das partes. Fornecer, também, número de telefone para que os chamados sejam feitos, nos casos de interrupções do meio de comunicação eletrônico (e-mail);

7.7. Realizar a manutenção preventiva mensal, conforme cronograma e horários estabelecidos em acordo com o fiscal do contrato;

7.8. Apresentar orçamento das peças a serem substituídas no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data na qual foi realizada a visita técnica que constatou a necessidade da substituição;

- 7.9. Elaborar mensalmente e enviar junto com o faturamento, relatório de todos os serviços executados, bem como a relação de peças e demais elementos/componentes substituídos e/ou instalados. As peças substituídas deverão ser entregues ao Núcleo de Segurança da Presidência - NSPRES, que deverá atestar seu recebimento;
- 7.10. Responsabilizar-se pelo depósito dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução dos serviços, não cabendo ao TRE-RN qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 7.11. Entregar um plano de manutenção preventiva que deverá ser analisado e aprovado pelo Núcleo de Segurança da Presidência - NSPRES antes de sua execução. Qualquer alteração posterior neste plano de manutenção deverá ter o aval do TRE-RN, por meio do NSPRES;
- 7.12. Apresentar à contratada, em até 30 dias contados da assinatura do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada e averbada nos registro do CREA;
- 7.13. Cumprir as obrigações contratuais previstas no edital da licitação e no termo de contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal;
- 8.2. Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA.
- 8.3. Acatar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;
- 8.4. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação ao mesmo;
- 8.5. Efetuar os pagamentos devidos;
- 8.6. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- 8.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será feito em até 20 (vinte) dias em favor da contratada, mensalmente, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa;
- 9.1.1. Quando cabível, o prazo para pagamento será o estabelecido pelo art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Junto à nota fiscal/fatura dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de optante pelo Simples Nacional, se for o caso;
- b) Certidões que comprovem a regularidade fiscal junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos), FGTS (CRF), à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e ao Conselho Nacional de Justiça-CNJ (Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade);
- c) Comprovação, por meio de consulta no portal da transparência do Governo Federal, que não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

9.3. o pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço – ANS, Anexo III a este Termo de Referencia, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento;

9.4. o pagamento referente ao primeiro mês de serviços prestados será realizado no valor descrito no contrato, e os meses seguintes serão faturados pela CONTRATADA de acordo com o percentual de pagamento a ser informado pela CONTRATANTE conforme este Termo de Referência e Acordo de Nível de Serviço anexo.

9.5. ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta:

- a) deixar de cumprir as cláusulas contratadas;
- b) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviços, anexo III a este Termo de Referência.

10. CUSTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS

Descrição dos itens		Custo mensal(R\$)(A)	Custo anual(R\$)(A) x 12
Lote 01	Item 01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva , com substituição de peças, de 03 (três) portas giratórias com detector de metais (PGDM), sendo 01(uma) porta giratória instalada no Fórum Eleitoral de Natal/RN e 02 (duas) portas giratórias instaladas na Sede do TRE/RN. (ver item nº 5.1.2.2 deste Termo de Referência)	(1)
		Valor mensal estimado para peças e acessórios (ver item nº 5.1.2.3 deste Termo de Referência)	700,00
		Total Item 01	(1)

		Serviço de desmontagem de 02 (duas) portas giratórias detectoras de metais (PGDM), sendo 01 (uma) porta giratória localizada na Sede do TRE/RN e de 01 (uma) porta giratória localizada no Prédio do Fórum Eleitoral de Natal/RN. (ver item nº 3.2 deste Termo de Referência)	Custo Unitário(R\$)	Custo total(R\$)
	Item 02		(1)	(1)
		Total Item 02	(1)	(1)
	Item 03	Serviços de montagem de 01 (uma) porta giratória com detector de metais (PGDM) no Fórum Eleitoral de Natal/RN. (ver item nº 4.2 e 4.2.1 deste Termo de Referência)	Custo Unitário(R\$)	Custo total(R\$)
		Total Item 03	(1)	(1)
Custo total do Lote 01 (Item 01 + Item 02 + Item 03)				(1)

(1) Informação dos custos dos **serviços** a ser prestada pela SCS, por ocasião da elaboração do "VALOR DE REFERÊNCIA".

Obs: Justifica-se o agrupamento dos itens tendo em vista proporcionar melhor controle e gestão dos serviços, além de não afetar a competitividade do certame, posto que após pesquisa de mercado na internet foi observado que várias empresas trabalham com manutenção e montagem/instalação de PGDM.

11. PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço global, observado o preenchimento da Proposta de Preços - Anexo IV, e desde que atendidas as especificações constantes deste Termo de Referência.

11.2. Os valores estimados para peças e acessórios, consoante o nº 5.1.2.3, constantes do Anexo IV (Proposta de Preços) deste Termo de Referência não poderão ser alterados pelo licitante e farão parte do valor do contrato.

12. DO TERMO DE VISTORIA

12.1. As empresas interessadas em participar da licitação poderão, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, facultativamente, realizar a vistoria técnica dos equipamentos nos locais onde serão prestados os serviços. O agendamento da vistoria será realizado com o Núcleo de Segurança da Presidência - TRE/RN, por meio dos telefones (84) 3654 5098 / 3654 5035.

12.2. O desconhecimento das condições dos equipamentos e dos locais não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa para a inexecução ou execução irregular dos serviços contratados, bem como solicitar revisões, reajustes ou repactuações de preços.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela contratada serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 3 (três) níveis:

Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução normal do contrato, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.

Média: falha que causa impacto à execução normal do contrato, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.

Grave: falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 10 (dez) pontos para cada infração desse nível.

13.2. A autoridade competente poderá utilizar a relação de pontuação abaixo para aplicar as sanções administrativas previstas no Termo de Contrato, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução do contrato, considerando a tabela exemplificativa de infrações contratuais constante do nº 13.3:

de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;

de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato;

de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;

de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor do contrato;

de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor do contrato;

de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

de 16 (dezesseis) a 20 (vinte) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

acima de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada na alínea “g”, cumulada ou não com:

h.1) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; ou

h.2) Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos; ou

h.3) Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou

h.4) Rescisão contratual.

13.3. Tabela de infrações contratuais:

Nível da infração contratual	Descrição da infração contratual	Pontuação atribuída para cada infração
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento mensal.	01
	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento mensal.	01
	Não cumprir determinação da GESTÃO/FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários;	01
Média	Realizar os serviços sem a aprovação de orçamento prévio.	03
	Retirar equipamentos dos prédios, para a manutenção, sem a devida autorização do Fiscal do contrato.	02
	Não realizar a manutenção prevista nos itens 5.1.1 e 5.1.2 nos prazos estabelecidos.	03
	Realizar serviços com empregados não qualificados.	04
Grave	Não cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, quando da execução dos serviços. (pontuação atribuída para cada evento)	10

	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	08
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou provocar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	10
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO/GESTÃO, sem motivo justificado.	10

Natal-RN, 10 de setembro de 2019.

João Maria C N Fernandes
 Agente de Segurança
 NSPRES - TRE/RN

De acordo:

Fernanda Araújo Cruz Barbosa
 Chefe do Gabinete da Presidência

ANEXO I**TERMO DE VISTORIA**

Declaramos, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos os locais onde serão executados os serviços nos endereços constantes do Item 4.3 do Termo de Referência nº ____/2019 – NSPRES - TRE/RN, e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

LICITANTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:

REPRESENTANTE:
NOME:
IDENTIDADE:
ASSINATURA:

SERVIDOR DO NSPRES - TRE/RN:
NOME:
FUNÇÃO:
ASSINATURA:

Natal/RN, ____ de _____ de 2019.

ANEXO II**RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

Nº	 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
01	Medir tensão de alimentação da Porta Giratória Detectora de Metais	Mensal
02	Verificar o estado do disjuntor de proteção do circuito Alimentador	Mensal
03	Verificar conexões de aterramento	Mensal
04	Reapertar os parafusos em geral e eventuais folgas nas folhas giratórias	Mensal
05	Verificar o estado do solenóide de travamento	Mensal
06	Verificar se a integridade do passa-objetos está preservada	Mensal
07	Verificar as lâmpadas sinalizadoras de funcionamento e travamento	Mensal
08	Verificar a integridade da estrutura metálica e dos vidros temperados	Mensal
09	Verificar os mecanismos de posicionamento de parada obrigatória e controle de velocidade	Mensal
10	Verificar os mecanismos de funcionamento do painel de comando	Mensal
11	Verificar as condições de funcionamento dos controles remotos e das baterias	Mensal
12	Verificar o estado dos amortecedores	Mensal
13	Verificar o sistema de frenagem, realizando os devidos ajustes	Mensal
14	Verificar as condições das baterias (oxidação dos pólos e tensão por unidade e do conjunto)	Mensal
15	Simular a falta de energia pelo período de 5 a 10 minutos e verificar as condições de funcionamento do sistema	Mensal
16	Limpar as placas eletrônicas	Mensal
17	Lubrificar os mecanismos que necessitem, conforme recomendações do fabricante	Mensal
18	Testar a operação dos sistemas de travamento manual e automático das Portas Giratórias Detectoras de Metais	Mensal
19	Verificar as condições de funcionamento de alarmes e detecção	Mensal

ANEXO III
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS

O preço a ser estabelecido em contrato para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, seguindo os critérios descritos neste anexo.

Consoante o art. 15 da Res. TSE n. 23.234/2010, os pagamentos à CONTRATADA serão proporcionais ao atendimento das metas fixadas no ANS. Assim, as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções legais, devidamente apuradas em processos administrativos próprios.

Tais ajustes visam a assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista na Res. TSE 23.234/2010.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA até o dia 7 (sete) do mês seguinte o “**Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida**”, que conterá, no mínimo:

número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
número do Contrato;
partes contratuais;
síntese do objeto;
relação de falhas; e
fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

Nos termos do artigo 16 da Res. TSE 23.234/2010, nas primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo TRE-RN poderá ser objeto apenas de notificação.

Nos termos do artigo 31, § 1º, da Res. TSE 23.234/2010, a empresa CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

Relação de falhas diárias

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, que assinalarão as falhas na “Relação de Falhas”, conforme modelo abaixo:

Relação de Falhas a ser utilizada para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas Portas Giratórias com Detectores de Metais.

SERVIÇO: _____
MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: ____ / ____

I – Atender com atraso aos chamados do fiscal para a realização de manutenção corretiva ou inobservância do cronograma para a manutenção preventiva (contabilizado em número de dias de atraso).

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência	Descrição sintética

II - Cometer atraso injustificado na conclusão dos serviços (contabilizado em número de dias).

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência	Descrição sintética

III - Deixar de apresentar a relação e especificação de eventuais peças necessárias à manutenção (contabilizado em número de dias).

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência	Descrição sintética

IV – Deixar de realizar algum serviço de manutenção preventiva previsto no anexo II (contabilizado por serviço não realizado).

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência	Descrição sintética

Instruções:

Preencher cada um dos 4 (quatro) itens de avaliação de falhas, totalizando as ocorrências no mês de referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços

Diante dos dados constantes na “Relação de Falhas”, o CONTRATANTE promoverá a tabulação dos mesmos, conforme Tabela de falhas e efeitos remuneratórios, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual.

Tabela de falhas e efeitos remuneratórios (Fator de aceitação)

Falha - i	I	II	III	IV	Fator de aceitação - F
Total de ocorrências - TO					
Tolerância - TL (-)	2	2	2	1	
Excesso falhas - EF (=)					
Peso - P (X)	4	4	1	4	
Número corrigido - N (=)					

$$E\bar{F}_i = T\bar{O}_i - T\bar{L}_i$$

$$N_i = E\bar{F}_i \times P_i$$

$$F = \sum_{i=1}^4 N_i$$

i – número da falha

FEFEITOS REMUNERATÓRIOS relativos aos serviços de manutenção de PGDM:

Faixa 01 - Fator de Aceitação 0: 100% de avaliação dos serviços

Faixa 02 - Fator de Aceitação de 01 a 10: 99% de avaliação dos serviços

Faixa 03 - Fator de Aceitação de 11 a 20: 97% de avaliação dos serviços

Faixa 04 - Fator de Aceitação de 21 a 33: 95% de avaliação dos serviços

Faixa 05 - Fator de Aceitação de 34 a 66: 90% de avaliação dos serviços

Faixa 06 - Fator de Aceitação de 67 a 99: 85% de avaliação dos serviços

Faixa 07 - Fator de Aceitação de 100 a 132: 80% de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato

Observação: A CONTRATADA fará jus ao percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das sete faixas, conforme o fator de aceitação calculado de acordo com a tabela acima.

Instruções para aplicação desta tabela:

As listas com indicações das falhas identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que o gestor preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam as 4 (quatro) hipóteses de verificação técnica dos serviços, com base na avaliação própria e na dos usuários;

Após, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL DE OCORRÊNCIAS por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 4 (quatro) colunas. A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, EXCESSO DE FALHAS, por falha;

Posteriormente, cada valor de excesso de falhas será multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIDO por tipo de apontamento [cada um dos 4 (quatro) itens]. Ao final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número final chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO;

Observação: Não serão considerados valores negativos.

ANEXO IV
(Proposta de Preço)

Proposta que faz a empresa , inscrita no CNPJ nº , inscrição estadual nº , estabelecido no , para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, nas portas giratórias instaladas nos prédios da Justiça Eleitoral no Rio Grande do Norte, conforme Termo de Referência nº ____/2019 do Pregão nº ____/2019.

Os nossos preços ofertados na presente licitação são os constantes do quadro a seguir:

Descrição dos itens		Custo mensal(R\$) (A)	Custo anual(R\$) (A) x 12
Item 01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, de 03 (três) portas giratórias com detector de metais (PGDM), sendo 01(uma) porta giratória instalada no Fórum Eleitoral de Natal/RN e 02 (duas) portas giratórias instaladas na Sede do TRE/RN. (ver item nº 5.1.2.2 deste Termo de Referência)		
	Valor mensal estimado para peças e acessórios (ver nº 5.1.2.3 deste termo de referência)	700,00	8.400,00
	Total Item 01		
Lote 01	Item 02 Serviço de desmontagem de 02 (duas) portas giratórias detectoras de metais (PGDM), sendo 01 (uma) porta giratória localizada na Sede do TRE/RN e de 01 (uma) porta giratória localizada no Prédio do Fórum Eleitoral de Natal/RN. (ver item nº 3.2 deste Termo de Referência)	Custo Unitário(R\$)	Custo total(R\$)
	Total Item 02		
Item 03	Serviço de montagem de 01 (uma) porta giratória com detector de metais (PGDM) no prédio no Fórum Eleitoral de Natal-RN. (ver item nº 4.2 e 4.2.1 deste Termo de Referência)	Custo Unitário(R\$)	Custo total(R\$)
	Total Item 03		
Custo total do Lote 01 (Item 01 + Item 02 + Item 03)			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2019-TRE/RN – ANEXO II

**VALOR DE REFERÊNCIA Nº 49/2019
Protocolo PAE: 4313/2019**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM / MONTAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, NAS PORTAS GIRATÓRIAS COM DETECTOR DE METAIS

Grupo	Itens	CATMAT/ CATSER	DESCRÍÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor de Referência R\$
1.	1.	18406	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de porta giratória com detector de metais (PGDM), com substituição de peças, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Três portas giratórias)	Mês	12	1.664,31	R\$ 19.971,72
	2.	58491	Valor estimado para aquisição de peças/componentes/acessórios, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade (mês)	12	700,00	8.400,00
	3.	18406	Serviços de desmontagem de porta giratória com detector de metais (PGDM), conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Serviço	02	580,00	1.160,00
	4.	18406	Serviços de montagem de 01 (uma) porta giratória com detector de metais (PGDM), conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Serviço	01	929,50	929,50
Valor total estimado							30.461,22

* O preço mensal de manutenção preventiva e corretiva de uma porta giratória do PE 6/2018 - UASG:90025 foi encontrado conforme a previsão de formulação de proposta prevista no edital: do lance vencedor retiramos o valor estimado fixo das peças (R\$ 3.000,00) e dividimos o restante por 12 meses.

À SPOF, para reserva orçamentária.

Natal, 15 de agosto de 2019

Geísa Macedo de Moraes

Seção de Compras e Serviços

Contrato n.º XX/2019 - TRE/RN

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 4313/2019

MINUTA

Contrato de prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de desmontagem/montagem e manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, nas portas giratórias com detector de metais instaladas nos prédios Sede e Fórum Eleitoral de Natal/RN, que entre si celebram o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN e

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN**, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05.792.645/0001-28, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, CEP 59.015-290, Natal-RN, neste ato representado por meio de seu/sua Diretor(a)-Geral ou seu/sua substituto (a) legal, no uso de suas atribuições, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, e com sede na, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) por, (cargo), CPF:, tendo em vista o disposto no PAE nº 4313/2019 - TRE/RN, e em observância ao que dispõe a Lei n.º 8.666/93 e legislação superveniente, têm entre si justo e avençado o presente contrato, sujeitando-se ambas as partes às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de desmontagem/montagem e manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, nas portas giratórias com detector de metais instaladas nos prédios Sede e Fórum Eleitoral de Natal/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO/ENTREGA DO OBJETO:

2.1 O serviço objeto desta contratação será executado consoante as condições descritas no Termo de Referência e Edital da Licitação Pregão Eletrônico nº/2019 e com as quais a CONTRATADA se comprometeu em sua proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1 - Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 30.461,22 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos).

3.2 - O Preço será pago de acordo com o serviço efetivamente prestado, nas quantidades e condições estabelecidas neste contrato e seu Anexo I – Termo de Referência, após avaliação da qualidade de sua execução.

3.3 - Eventuais atrasos injustificados no pagamento devido ao CONTRATADO, este terá direito a juros moratórios na forma prevista na Cláusula Décima Segunda, item 12.3 do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E/OU REPACTUAÇÃO E SUA PERIODICIDADE:

4.1 – Os preços pactuados serão reajustados a cada 12 meses, aplicando-se a variação do IGPM de cada período específico.

4.1.1- Os preços definidos para a contratação poderão ser reajustados/repactuados objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ficando o(a) CONTRATADO(A) obrigado(a) ainda a aceitar acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (Art. 65, I e II, e § 1º da Lei n.º 8.666/1993).

a) Caso o índice aplicado para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor à época.

b) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

c) O pedido de repactuação será precedido de análise da demonstração da variação dos custos ou encargos, com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, e de acordo com Planilha de Custos de Formação de Preços que serviu da base à contratação.

4. 2- Caberá sempre à CONTRATADA a iniciativa pelo pedido de reajuste e/ou repactuação, propositura e justificativa da repactuação, bem como o encargo de demonstrar os fundamentos de seu pedido através de cálculos e outros demonstrativos.

4.2.1- Os efeitos financeiros do pedido de repactuação serão devidos a partir do prazo de 1 (um) ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir, ou da última repactuação, a partir da segunda; sendo o mesmo concedido a contar do protocolo do pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA :

5.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, independentemente de notificação de qualquer das partes ou aviso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO:

6.1. - Findo o prazo ajustado na Cláusula Quinta, em havendo interesse da Administração e concordância do(a) CONTRATADO(A), a prorrogação do presente contrato estará condicionada à avaliação dos serviços prestados e à conveniência da Administração, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - A despesa se enquadra na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA ELEITORAL - no Elemento de Despesa – Nº 33.90.39.16 – Nota de Empenho 2019PE000600.

7.1.1 - A formalização do previsto na Cláusula Quarta poderá se dar por Apostilamento, na hipótese de aplicação de mero reajuste, ou mediante Termo Aditivo, se referente a acréscimo, supressões ou repactuação/reequilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Exercer a fiscalização do presente contrato por servidores especialmente designados e documentar eventuais ocorrências;

8.2. Proporcionar à CONTRATADA as condições ajustadas a fim de que possa cumprir suas obrigações;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos;

8.4. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

8.5. Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações.

8.6 Demais obrigações descritas no Termo de Referência do Edital da Licitação Pregão Eletrônico nº , Anexo I do presente Contrato, em seu item 8 e subitens 8.1 a 8.7.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 – As obrigações da CONTRATADA são aquelas descritas no Termo de Referência do Edital da Licitação Pregão Eletrônico nº , Anexo I do presente Contrato, em seu item 7 e subitens 7.1 a 7.13.

9.2 - A CONTRATADA deverá ainda manter-se regular quanto aos documentos apresentados por ocasião da Habilitação, durante todo o período de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES:

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão de acordo com o estabelecido no artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993, constituindo também motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, além dos juros de mora a que se refere o item 12.3 do presente, relativa à obrigação principal.

10.2. A rescisão, com as consequências contratuais, será regida pelos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/1993. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a CONTRATADA ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato.

10.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato pelo CONTRATADO a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento do objeto do presente Contrato, observado o disposto na Lei n.º 9.430, de 27.12.1996 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/1993, será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a atestação pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante depósito bancário em conta da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigatoriedade de observância, se for o caso, do prazo para pagamento estabelecido pelo art. 5º, § 3º , da Lei n.º 8.666/1993.

12.1.1- O servidor responsável pelo atesto da Nota Fiscal terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo do seu recebimento, exceto se a CONTRATADA não fornecer todos os documentos necessários para o ateste, prazo este que será contado a partir da entrega dos documentos restantes.

a) Nota(s) Fiscal(is) do(s) bem(s) entregue(s)/serviço(s) prestado(s), acompanhadas de todas as guias atendidas.

b) Comprovar sua regularidade, bem como a da executora do objeto, se for o caso, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS); perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT); perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao sítio www.cnj.jus.br e perante o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao sítio www.portaltransparencia.gov.br.

c) Comprovar quitação dos impostos e taxas que incidam sobre os pagamentos resultantes do contrato.

d) certidão comprovando inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao sítio www.cnj.jus.br;

e) certidão comprovando inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao sítio www.portaltransparencia.gov.br;

Parágrafo único: O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante contratada (matriz/filial) encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

12.1.2 – Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados na letra “b” do item 13.1.1 desta Cláusula, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe seja imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12.3 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

FM = Encargos Moratórios:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da Parcela a ser paga:

$I = 0.0001644$ – índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:

$$I = (6/100)/365$$

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Aplicam-se à execução do contrato, e em especial aos seus casos omissos, as Leis Nacionais de n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, preponderantemente e subsidiariamente a Lei de n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990, bem como todas as normas subsequentes que regulam a licitação e contratação pela Administração Pública Federal e as normas internas de gestão deste TRE/RN.

13.2 - Poderão ser utilizados como instrumentos interpretativos na sua execução, estando vinculados ao presente Contrato:

- a) Proposta da Contratada e
 - b) Edital do Pregão Eletrônico que originou a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1 - De conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993, o presente Contrato será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial da União
- Seção III.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, em Natal-RN.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal-RN, de de 2019.

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

Diretor(a)-Geral

CONTRATANTE

**EMPRESA
REPRESENTANTE
CONTRATADA**